



LEI Nº. 066/PMP/2011,

Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

Palminópolis-Go, 19 de Outubro de 2011.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder benefícios à entidade Clube das Mães e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; **APROVA e EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder benefícios à entidade Clube das Mães inscrita no CNPJ Nº 01.360.449/0001-23, instituição filantrópica sem fins lucrativos que presta relevantes serviços sociais a este município.

Art. 2º - Os benefícios a que se refere o artigo anterior consistem no fornecimento de cooperação técnica, mão de obra e materiais de construção à obra do Centro de Convivência do Idoso, estes somente do que exceder ao quantitativo descrito no convênio entre aquela entidade e a AGEHAB Agência Goiana de Habitação.

Art. 3ª – Os recursos necessários e o devido cumprimento desta Lei estão consignados no orçamento do ano corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, aos dezenove (19) dias do mês de Outubro de dois mil e onze (2011).


João Adélcio Barbosa Alves
Prefeito Municipal

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminópolis@bol.com.br